

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09, DE 04.12.2019

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 695/2014, DE 11/12/2014, QUE REGULAMENTA A ADMISSÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DOS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES TÉCNICOS E ENSINO MÉDIO, COMO ESTAGIÁRIOS, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

AUTORIA: VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, PAULINHO DO ESPORTE E SÔNIA PATAS DA AMIZADE (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).

DISTRIBUÍDO EM: 05.12.2019

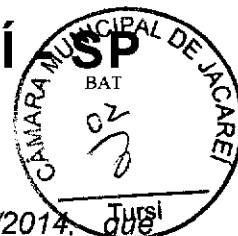
PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	REJEITADO Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	ARQUIVADO Em ____ de ____ de ____ _____ Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões: ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução nº 695/2014, de 11/12/2014, regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, dos estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o disposto pelo § 2, do art. 4º, da Resolução nº 695/2014, de 11 de dezembro de 2014, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, dos estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º ...

§ 2º Os estagiários receberão auxílio-transporte mensal, cujo valor será fixado por Ato da Mesa Diretora do Legislativo, reajustado na mesma época e no mesmo índice em que ocorrer a alteração tarifária do transporte público, promovida pelo Executivo Municipal de Jacareí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de dezembro de 2019.


ABNER DE MADUREIRA

Vereador - PL

Presidente


PAULINHO DO ESPORTE

Vereador - PSD

1º Secretário


SÔNIA PATAS DA AMIZADE

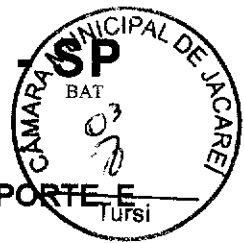
Vereadora - PSB

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



AUTORIA: VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, PAULINHO DO ESPORTE E SÔNIA PATAS DA AMIZADE (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).

Projeto de Resolução - Altera a Resolução nº 695/2014, de 11/12/2014, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, dos estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. – Fls. 02

JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 695/2014, de 11/12/2014, que regulamenta o programa de estágio na Câmara Municipal de Jacareí, fixou os valores das bolsas dos estágios e sua devida correção pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado. Estipulou, também, o auxílio-transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais mensais), mas nada disciplinou sobre a sua correção.

Desde então, vem sendo paga aos estagiários do Legislativo a importância de R\$ 100,00 como auxílio-transporte, porém, devido aos reajustes das tarifas do serviço público de transporte coletivo concedidos pela Administração Municipal, esse valor, em determinados meses, torna-se insuficiente, vez que, considerando-se 22 dias úteis no período de um mês, o valor gasto pelo estagiário corresponde a R\$ 105,60.

Diante disso, foi apresentada proposta normativa que culminou na aprovação da Resolução nº 729/2019. Ocorre que a novel norma resultou em dificuldades de aplicabilidade no âmbito prático, verificadas em recente aditamento contratual, ocasionando insegurança jurídica.

Por tais motivos, a fim de melhor adequar a normativa interna sobre o tema, e ouvida a Comissão de Controle Interno e a Secretaria de Assuntos Jurídicos, apresentamos a presente proposição com vistas a otimização do regramento atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



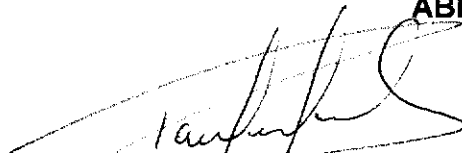
Projeto de Resolução - Altera a Resolução nº 695/2014, de 11/12/2014, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, dos estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. - FIs. 032


Assim exposto o presente projeto, esperamos que o mesmo mereça a necessária aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de dezembro de 2019.


ABNER DE MADUREIRA

Vereador - PL
Presidente

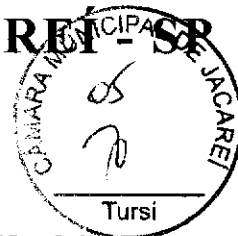

PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PSD
1º Secretário


SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Vereadora - PSB
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



RESOLUÇÃO Nº 695/2014

Regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR EDSON A. A. GUEDES FILHO, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica autorizada a admissão pela Câmara Municipal de Jacaréí, sem vínculo empregatício, de estudantes, através de convênio, dando-lhes a oportunidade de estágios de nível superior, cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, vinculados à estrutura de ensino particular e pública.

Art. 2º A contratação a que se refere o art. 1º será regida pelo constante desta Resolução, respeitado o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º Os estudantes contratados pela Câmara Municipal de Jacaréí, como estagiários, cumprirão uma das seguintes jornadas:

- I – jornada integral: de seis horas diárias; ou
- II – jornada parcial: de quatro horas diárias.

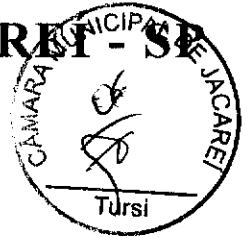
Art. 4º Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Jacaréí receberão a título de bolsa:

I – quando admitidos para realizar jornada integral (seis horas), R\$ 713,80 (setecentos e treze reais e oitenta centavos), acrescidos de R\$ 100,00 (cem reais) para auxílio transporte, se estudantes do ensino superior; ou R\$ 475,86 (quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de R\$ 100,00 (cem reais) para auxílio transporte, se alunos de cursos profissionalizantes técnicos e do ensino médio.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



RESOLUÇÃO Nº 695/2014 – Fls. 2

II – quando admitidos para realizar jornada parcial (quatro) horas, R\$ 495,79 (quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), acrescidos de R\$ 100,00 (cem reais) para auxílio transporte, se estudantes do ensino superior; ou R\$ 344,30 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), acrescidos de R\$ 100,00 (cem reais), se alunos de cursos profissionalizantes técnicos e do ensino médio.

Parágrafo único: O valor da bolsa será corrigido anualmente, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 5º A Câmara Municipal de Jacareí poderá admitir estagiários, respeitando o número máximo de 38 (trinta e oito).

Art. 6º Quando da admissão, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio, na forma da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 7º As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta de dotação deste Legislativo, constantes do Orçamento do Município, complementadas caso seja necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 671 de 2011.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de dezembro de 2014.

EDSON A. A. GUEDES FILHO

Presidente

AUTORES: VEREADORES EDSON A. A. GUEDES FILHO, ROSE GASPAR E ROGÉRIO TIMÓTEO (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO)



RESOLUÇÃO Nº 729/2019

Altera a Resolução nº 695/2014, de 11/12/2014, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, dos estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 695/2014, de 11 de dezembro de 2014, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, dos estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Jacareí receberão a título de bolsa:

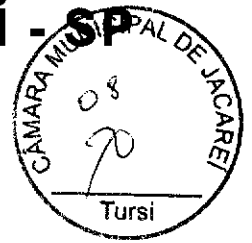
I – quando admitidos para realizar jornada integral (seis horas), R\$ 895,44 (oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), se estudantes do ensino superior; ou R\$ 596,95 (quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), se alunos de cursos profissionalizantes técnicos e do ensino médio.

II – quando admitidos para realizar jornada parcial (quatro horas), R\$ 621,95 (seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), se estudantes do ensino superior; ou R\$ 432,55 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), se alunos de cursos profissionalizantes técnicos e do ensino médio.

§ 1º O valor da bolsa será corrigido anualmente com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, ficando mantida a periodicidade ora vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



RESOLUÇÃO Nº 729/2019 – Fls. 02

§ 2º Os estagiários receberão auxílio-transporte mensal correspondente ao trajeto de ida e volta de sua residência à Câmara Municipal, computando-se apenas os dias úteis de efetivo exercício, cujo valor será reajustado por Ato da Mesa Diretora do Legislativo sempre que ocorrer alteração tarifária promovida pelo Executivo Municipal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de outubro de 2019.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

AUTORIA: VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, PAULINHO DO ESPORTE E SÔNIA PATAS DA AMIZADE (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).